



**IV Simpósio Pós-Estruturalismo e Teoria Social:  
Novas Reflexões Sobre as Democracias do Nosso Tempo**  
Pelotas, 26, 27 e 28 de setembro de 2022.

**GT 1 - Novas Reflexões Sobre as Democracias do Nosso Tempo**

**Antagonismos sob a forma democrática: breve  
caracterização da contenção política na última década no  
Brasil e seus elementos discursivos**

Paulo César Neves Barboza  
Mestre em Direito (UFSC/Brasil)

**Resumo:** Abordagens críticas apontam limites do consenso democrático hegemônico (pós-político e pós-democrático), e o esforço de negação da conflituosidade ontológica, inafastável do político e da política que definem demandas e identificações políticas. Caracterizam, também, o processo de desdemocratização, na articulação antipolítica de pautas comuns entre discursos conservadores, reacionários e neoliberais, e suas relações com afetos políticos e o *demos*. Outros enfoques, convencionais, tratam da crise da democracia considerando riscos “populistas” às razões do consenso. No quadro, agendas de reforma e “refundação moralizadora” se salientam no Brasil. O artigo objetiva problematizar os discursos que nos antagonismos se articulam para veto e tutela política sob alegada normalidade institucional. Percebem-se traços da lógica de articulação política do populismo de Laclau, não reconhecida entre os discursos relacionados. Da pesquisa bibliográfica e teórica, conclui-se que a hegemonização dos sentidos articulados na contenção da ordem surge de articulações *no* político, a perpassar social e política, em desfavor desta. E, a forja de medos e riscos sobre a democracia induzem sua mitigação, mantida a forma política.

**Palavras-chave:** Antagonismo; Política; Político; Democracia Liberal; Populismo.

## INTRODUÇÃO

As questões pertinentes à crise da democracia, suas causas e consequências, surgem das relações entre a institucionalidade democrática e o *demos*, nos distanciamentos e nas interações repercutidas no social, onde são engendradas alternativas políticas e as possíveis identificações de povo. Sendo um arcabouço referencial, o modelo hegemônico de democracia tem sua normatização e conformação em instituições dotadas de meios e instrumentos para assegurar sua legitimidade e sua defesa diante de eventuais riscos à ordem. Como qualquer ordem política, depende da sustentação de sua legitimidade diante do social, considerando os recursos



discursivos disponíveis para delimitação da política originada das articulações no social, seus discursos e seus objetos. Para tanto, além das instituições representativas da soberania popular, a existência de órgãos de controle sobre as regras das disputas e sobre os discursos que nela tomam parte, destacada nesta função as corporações relacionadas no Poder Judiciário. Nas teorias de matriz liberal contribuintes para hegemonia do modelo democrático, funda-se o convencionalismo sobre a ordem política, legitimada como *a* forma possível de democracia. E nesta definição, com alegado realismo, está justificada a ordem democrática e a necessidade de resguardá-la em termos minimalistas, referenciais para o consenso correlato, com meios de controle e de previsibilidade da política centrada na competição eleitoral entre partidos políticos (SCHUMPETER, 1984).

A hegemonia desse modelo de democracia e suas implicações no social remete à definição gramsciana da coerção revestida de consenso, relacionada com o Estado e a autoridade política dotada recursos para assegurar legitimidade para a dominação política e seus termos. No trato desta, frente aos discursos presentes no social e suas variabilidades, percebem-se as dinâmicas políticas pertinentes a partir da definição de hegemonia estabelecida por Laclau e Mouffe (2015), focada nas disputas discursivas sobre os fundamentos da ordem política e do social. Uma abordagem não essencialista, na qual a definição de hegemonia, em linhas gerais, considera o momento no qual uma força social, um discurso particular, passa a representar uma totalidade que lhe é incomensurável, universalizando seu discurso, com significantes e sentidos nele articulados (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 37-39).

A disputa política e hegemônica esteia a definição de fundamentos para o social, em meio às contingências e a precariedade características dos conflitos sobre os sentidos políticos. Dado o caráter insuperável dessa condição, é impossível, senão apenas como ideologia, a definição de um conceito definitivo de sociedade. Um objeto (im)possível presente nas disputas políticas com o efeito ideológico da ilusão de fechamento, que pode ser negociada em várias direções e nunca ser eliminada, no espaço das experiências possíveis (LACLAU, 2006, p. 36). As disputas entre discursos, sobre os significantes e os sentidos neles atrelados, são pertinentes à definição de fundamentos para a democracia e seus opostos, considerando os elementos retóricos, materiais e simbólicos componentes dos discursos. Assim, mesmo os sentidos de democracia assinalados como expressões da consolidação desta continuam a ser objetos de conflitos em torno da atualização ou refutação deles, seja para conservá-los, ampliá-los ou mitigá-los.



A pretensão de um fechamento definitivo sobre o sentido da democracia tem afinidade com o consenso e seus pressupostos ideais de racionalidade, para afastar a política democrática de sua essência conflitiva, na qual se encontram as possibilidades de identificações de povo e suas expressões políticas. Ao contrário da intuição comum, os consensos políticos não cessam a conflituosidade da política, conduzindo-a para o político e contribuindo para depreciar a legitimidade das instituições políticas. “Compreender a natureza constitutiva do poder implica abandonar o ideal de uma sociedade democrática como a realização de perfeita harmonia ou transparência” (MOUFFE, 2006, p. 173). Sendo impossível fixar um fundamento definitivo para a democracia, considerada como um significante vazio, resta a possibilidade de fixação de sentidos contingentes como fundamentos, neles definidas precariamente as próprias condições e possibilidade para realização da política e da democracia (LACLAU; MOUFFE, 2014). Tal percepção da política e do político, pós-fundacionalista, é relevante para abordagem das crises e das mudanças na democracia, ao expor as debilidades da “definitividade” atribuída ao modelo de democracia hoje hegemônico, como (de)limitador da democracia e suas incertezas, por meio de suas contenções diante da sociabilidade democrática (LEFORT, 1983).

Não apenas nos termos da política e sua institucionalidade se encontram relações políticas. Além da moldura institucional ocorrem articulações críticas à política, no entremear entre a política e o político, e na potência do político. Nessas relações são articuladas reivindicações, relacionadas com o trato diferencial de seus pleitos específicos pela administração, bem como nelas são possíveis articulações de demandas, originadas desde reivindicações frustradas, com a articulação de cadeias equivalenciais, a viabilizar desafios políticos à autoridade governamental. Tem-se a possibilidade para articulação política sob a lógica populista, a partir da qual se estabelecem identificações políticas, incluindo a forja discursiva e política de um “povo” na radicalidade da disputa e dos antagonismos relacionados (LACLAU, 2014b).

Elaboradas entre a política e o político, nas articulações discursivas podem surgir questionamentos aos fundamentos e finalidades da política, a tensionar e ameaçar a capacidade do agonismo de conter, ainda que parcialmente, os antagonismos eventualmente mobilizados (MOUFFE, 2003). As articulações de demandas não cessam, sendo necessárias ao social as diferenças discursivas e os embates pelos sentidos e fundamentos políticos, em meio as contingências das disputas políticas (LACLAU; MOUFFE, 2015). Nessas condições se



definem os regimes políticos democráticos, entre as articulações políticas que permeiam o social e suas relações com a institucionalidade política. Por conseguinte, as articulações se realizam conforme a disponibilidade e a oportunidade para operar os recursos discursivos e seus repertórios de organização e de manifestação (TILLY, 2003). Simultaneamente, operam as respostas ou as reações da estrutura política, percebidas dentre os meios disponibilizados para a contenção política (TILLY; TARROW, 2015), relevante para os fins deste artigo, os recursos discursivos da institucionalidade política.

Os fundamentos da ordem são, assim, atualizados e operados partir das decisões tomadas sobre eventuais riscos, de modo que a democracia e os recursos mobilizados para viabilizá-la envolvem discursos e esforços para conservação da ordem política, dependentes da mitigação dos sentidos democracia, com variadas intensidades. Mesmo impossível à política deter a potência do antagonismo, é de se supor que a adaptabilidade institucional, com a maior abertura para receber os antagonismos na política, garantem possibilidades de ampliação da legitimação diante de parcelas maiores do social, na medida em que viabilizam identificações políticas variadas. A perenidade agônica, entretanto, depende de evitar a quebra de sua hegemonia e de suportar na política as demandas antagonizadas. Se trata da mais óbvia relação entre política e político, o limite para o agonismo (MOUFFE, 2015).

Adiante, são problematizados aspectos da crise da democracia, considerando elementos discursivos nela relacionados, a viabilizar a emergência de antagonismos em meio às articulações políticas, bem como as condições para veto e tutela política realizadas sob a retórica da normalidade institucional. São tratadas as implicações entre política, político e contenção política na democracia, com traços da lógica discursiva característica do populismo, conforme a definição de Laclau (2014b), que podem ser notados no momento de antagonismo. Isso, mesmo entre os discursos marcados pela retórica crítica ao populismo, notada a conotação negativa que comumente se lhe atribui.

## **O CONSENSO DEMOCRÁTICO LIMITADOR DA POLÍTICA E O LIMITE DE SUAS CONTENÇÕES FRENTE AOS ANTAGONISMOS**

Na atualidade, verifica-se um *standard* para a legitimação do poder e da dominação política: ter fundamentos no modelo hegemônico de democracia, definidos nestes os sentidos atribuídos à forma democrática “consolidada”. Nesta idealidade política liberal, destacam-se



as arenas políticas institucionalizadas, para as quais devem convergir pautas e reivindicações elaboradas no social. Por suposto, guarda-se um distanciamento do político, dos perigos das fúrias políticas nele presentes. Rancière (1996, p. 101) destaca que o sucesso dessa democracia é acompanhado por sua redução à forma e a um certo estado das relações sociais, cujo efeito é buscar no social a coincidência entre sua forma política e seu ser sensível, nos quais se considera sua organização como regime político.

Nos marcos do liberalismo conservador se definem os limites para participação democrática e as condições para representação e deliberação, sedimentando no social e na política a rejeição às expressões políticas não capturadas nos padrões de racionalidade e forma adotados (FARIA, 2010). Nem a tradição democrática, nem as alternativas deliberacionistas e seus consensos, reconhecem no político a possibilidade de realização política da democracia, o que se percebe nas restrições pautadas em fundamentos e pressupostos de racionalidade, constitutivos do modelo hegemônico de democracia. Conforme Mouffe (2003, p. 11-13), ao se reconhecer aspectos do social não apreensíveis na racionalidade liberal, e cujos elementos estão presentes no antagonismo e no agonismo, nota-se a tradição afastada do político e do antagonismo, e suas determinações sobre o poder, embora sejam estes constitutivos do estatuto ontológico do político, portanto, inerradicáveis das sociedades humanas.

É apenas quando admitimos esta dimensão do “político” e entendemos que “política” consiste em domar a hostilidade e tentar neutralizar o antagonismo que existe nas relações humanas, que podemos posicionar a questão fundamental para a política democrática. Esta questão, ponderam os racionalistas, não é como chegar a um consenso racional alcançado sem exclusão, o que é, de fato, uma impossibilidade. A política visa a criação de unidade num contexto de conflito e diversidade; está sempre preocupada com a criação de um “nós” pela determinação de um “eles”. A inovação da política democrática não é a superação da distinção nós/eles, mas a maneira diferente de estabelecer essa distinção. O problema fundamental é como operar a discriminação nós/eles numa forma compatível com a democracia pluralista. (MOUFFE, 2003, p. 15-16).

Um consenso racional e universalista, limitador da possibilidade democrática é, assim, uma ilusão liberal do pluralismo sem antagonismo (MOUFFE, 2012, p. 38-39). Adstrita aos sentidos do consenso democrático, a política e sua forma democrática podem ser desafiadas pelo político, não obstante sejam reduzidas as aberturas para articulações e demandas elaboradas no político serem trazidas aos limites da política, ainda que parcialmente (MOUFFE, 2006). A realização da democracia não pode negligenciar os antagonismos e as questões sobre





o poder e seus efeitos sobre a política, como expressão ôntica, portanto precária, presente nas formas de organização da ordem no social (LACLAU; MOUFFE, 2015), que não cessam a existência e a persistência do político, diante do qual se estabelecem anteparos na política.

A afirmação de valores caros à democracia, definidores dos sentidos morais para o consenso democrático, exerce influência sobre distintos círculos políticos como um *zeitgeist* pós-político moralizador, no qual se percebe também a expansão do direito sobre a política, uma oportunidade para o protagonismo de seus agentes e discursos (MOUFFE, 2015). A consolidação do modelo hegemônico, sob o consenso neoliberal e sua governamentalidade fundada no paradigma da competição empresarial (DARDOT; LAVAL, 2016), avança no sentido de assegurar o distanciamento entre a forma democrática e a pluralidade democrática.

São institucionalizados meios limitadores da capacidade discursiva das demandas populares e, simultaneamente, assegura-se legitimidade ao regime político na interação entre social e estatalidade. Trata-se de meios de contenção da ordem diante das possibilidades políticas, presentes tanto nas demandas por democracia e suas articulações quanto em discursos regressivos sobre os fundamentos do poder político. Conforme os recursos discursivos integrantes dessa contenção, justificada na preservação da ordem, se apontam soluções de continuidade aproximadas de demandas conservadoras e reacionárias. Nesse percurso, considera-se a possibilidade da desdemocratização, com recursos discursivos da ordem sendo habilitados *ad hoc*, em meio às contingências, para tutela e de veto à democracia, opondo limites mesmo para sua realização na forma minimalista – representativa, partidária e eleitoral.

A tradição democrática é conservada institucionalmente nos esforços para reduzir e evitar os conflitos, relacionados com o caráter excludente de toda disputa pelo poder político, para sustentar os sentidos do consenso democrático vinculado à universalidade da ordem jurídico-política. Os riscos de conflitos se encontram na abrangência das demandas definidoras das possíveis identificações políticas pertinentes ao *demos* e a disputa sobre a partilha política. Trata-se do desafiador das bases pretensamente científicas incorporadas à política, nas formas da gestão supostamente apartadas das ideologias políticas, estabelecidas como referenciais aos consensos da ordem e da política que são apreendidos pelo social (RANCIÈRE, 2014b). O escopo é a preservação da unidade política institucional integrada ao consenso inclusivo da democracia, assim definido de antemão, conformados na definição jurídico-normativa de povo. Assim, a democracia consensual reúne no ideal liberal-democrático termos contraditórios,



melhor definida como pós-democracia, O contraste entre a democracia e os modelos totalitários falidos, contribuem para valorização da democracia, identificada com Estado de direito e liberalismo, nela reconhecida a natureza dos indivíduos e a normatividade na qual renuncia a si como poder do povo (RANCIÈRE, 1996, p. 100-102).

No Estado de direito, as aberturas da política para a expansividade da democracia são estabelecidas em marcos jurídico-normativos, com privilégio à representação como principal forma de relação entre o social e o sistema político, destacados os partidos e a competição eleitoral (SCHUMPETER, 1984). Por outro lado, a democracia pode ser definida como processo, numa dinâmica sempre incompleta, embora nela também estejam presentes os meios para sua reversão, para converter-se em desdemocratização, riscos que não são definitivamente superados (TILLY, 2013, p. 13). Para a manutenção da ordem política e social, regimes políticos democráticos e regimes não democráticos possuem modos de contenção muito distintos, diante dos quais se utilizam diferentes repertórios políticos. A partir das formas de manifestação e de articulação políticas neles predominantes no social é possível, em linhas gerais, definir o tipo de regime político, se democrático ou não (TILLY, 2013, p. 14-16; ALONSO, 2012). Obviamente, não se pode simplificar a relação entre os repertórios políticos mobilizados e a forma política de um regime para análise de suas características, tendo em vista que a manutenção da democracia pode ser recurso retórico e formal para realização de retrocessos na política, assim como a articulação de movimentos antissistema não tem necessariamente objetivos progressistas, de ampliação da democracia (ALONSO, 2017).

Presume-se a existência de condições e meios para reivindicações e demandas nas democracias funcionais, disponibilizando um amplo espaço para elaboração de repertórios, de meios para organizar e manifestar pautas e agendas políticas, mais seguros e previsíveis para a estatalidade e para o social. Por sua vez, nos regimes não democráticos as vias institucionais se estreitam para reivindicações e demandas políticas. Torna-se maior a dependência da criação de meios alternativos à institucionalidade para organização política, com suas manifestações e performances sob os riscos da contenção baseada em coação e coerção políticas contra os divergentes (TILLY; TARROW, 2012). Entretanto, mesmo em democracias é notório que segmentos do social possam lançar mão de repertórios de ações políticas, alternativos ou complementares aos meios políticos e jurídicos existentes, para expressão política.



A diferenciação possível, em termos, entre regimes democráticos e não democráticos percebida a partir do repertório mobilizado nas disputas políticas, está relacionada com a frequência, os objetos e as formas dessas manifestações políticas, bem como com os meios e os instrumentos empregados para contê-las. De acordo com Camila Rocha (2019, p. 34):

Ainda que grupos de direita, historicamente, façam parte do *establishment* junto à sociedade civil e ao sistema político, conjunturas políticas específicas podem fomentar o surgimento de atores de direita que são anti-*establishment*, seja porque o Estado passou a ser ocupado por partidos ou movimentos de esquerda ou centro-esquerda, seja porque tais atores não se sentem mais representados pelos grupos de direita que estão no poder. Inclusive, processos de democratização da esfera pública que proporcionam um crescimento cada vez maior de contrapúblicos a partir da popularização da internet, não incidem apenas em população subalternas com programas reformistas. Deste modo, populações que não são subalternas e/ou defendem pautas política de direita, e cujos vínculos com a ordem estabelecida, por uma série de razões, podem não ser fortes o suficiente para que suas demandas sejam acolhidas por este, podem sentir-se marginalizadas e impelidas a formarem contrapúblicos.

Abordam-se articulações discursivas em torno de argumentos antipolítica, autorrefenciadas como antissistema. Com reivindicações peculiares sobre liberdade, ordem política e social, se elaboram os contrapúblicos, dentre os quais estão os discursos contrários à pluralidade política percebidos nas manifestações ocorridas no Brasil, em especial entre os anos de 2013 e 2014 (SOLANO, 2018; ROCHA, 2019). As articulações na base dessas manifestações antipolítica animam a regressão democrática, o processo de diminuição de apoio à democracia por parte considerável da opinião pública, acompanhada pelo estreitamento das práticas democráticas (AVRITZER, 2019, p. 141). Este, resultante da regressão política, “como movimentos periódicos de retorno a fantasias arcaicas depositadas no interior do poder soberano em latência nas sociedades de democracia liberal”, conforme a abordagem de Safatle (2015, p. 110). As manifestações antissistema em questão contribuem para a regressão política, ou desdemocratização, atingindo o cerne do sistema político representativo, incrementando as deficiências da democracia brasileira com a reativação de elementos de discursos autoritários.

Mesmo realizadas a partir de meios legítimos para manifestações, as manifestações abrangeram discursos antidemocráticos cujos sentidos foram hegemonizados como manifestações anticorrupção, destacada a retórica moralista contra a política e o Estado, apontados como *loci* da corrupção. No encadeamento de retóricas e pautas neoliberais, reacionárias e conservadoras, a democracia seria um obstáculo, um sistema caótico e corrupto.





Dentre as críticas, a oportunidade para a retórica de ressignificação da ditadura, tomada como um período no qual o cidadão de bem tinha proteção do Estado e imperava a ordem e não a confusão (SOLANO, 2018, p. 24). Nesses discursos, os significantes encadeados e os sentidos elaborados afetam a legitimidade do sistema político, desde a confrontação aos partidos políticos, predominando os ataques às esquerdas, às políticas sociais e aos movimentos sociais. Entretanto, a “despolitização” direcionada contra o sistema político representativo não cessa as disputas políticas, que, também, são induzidas para o político, para o antagonismo, consideradas suas possibilidades articulatórias relacionadas com as disputas sobre a hegemonia.

Discursos fundados na superação das disputas políticas, sob um consenso moralizador definitivo para social, podem promover abalos nos termos e nos discursos envolvidos nas disputas políticas. São relevantes nas cadeias discursivas como fundamentos contingenciais e precários para os discursos nelas elaborados, embora a impossibilidade de realização das pretensões de superação da política. A realização impossível, entretanto, não impede a articulação dos sentidos em torno desse fundamento, bastando a capacidade de hegemonização de seus sentidos e suas implicações simbólicas em relação aos discursos antagonizados. Considere-se que o abismo entre o plano ôntico da política e a pretensão de fundamento ontológico, passa “a habitar no terreno do fundamento, e que os investimentos contingentes se constituem na mesma lógica das articulações hegemônicas” (LACLAU, 2014, p. 153). Nos discursos articulados se realizam as identificações políticas elaboradas, com sua materialidade em agentes e instituições, e seus elementos simbólicos. Logo, o político pode emergir em espaços e relações sociais e institucionais que não são propriamente as arenas de disputa da política (RANCIÈRE, 2014), conforme as articulações políticas integrem elementos discursivos estruturais subjacentes ao poder institucionalizado.

Não obstante, no quadro de hegemonização do discurso antipolítica potencializa-se o distanciamento da política diante de decisões sobre temas conflitantes, tratados sob referenciais não políticos, como a moralidade e o direito, com a ampliação do escopo deste, para além dos cuidados sobre a forma e os objetos da política ante a legalidade. Embora sejam questões que requerem decisões entre alternativas conflitantes, mas esbarram na incapacidade de pensar politicamente, sendo recursos a judicialização e a moralização das questões, como reflexos do consenso democrático hegemônico. Institucionaliza-se o distanciamento do político, dos



antagonismos (MOUFFE, 2015, p. 9-10); evita-se os conflitos políticos em favor de meios não-políticos e relações despolitizadas, para garantia da continuidade dos consensos sobre a democracia na pós-política. A descaracterização da política, com as tentativas de afastamento dos dissensos, ontológicos, opera a afirmação da ordem como gestão, a partir de paradigmas não-políticos.

Estabelecida sobre antagonismos, a estrutura do social “preserva sua coerência ao preço da dimensão antagônica que se revela fictícia: isto é, um fenômeno de superfície atrás do qual - e através do qual- opera uma unidade estrutural substancial” (LACLAU, 2014, p. 128). O caráter incontornável dos antagonismos constitutivos do social e da política, se funda numa instabilidade ontológica do político:

Todo fundamento político estrutura-se discursivamente quando se hegemoniza, ou seja, quando determinada posição política particular passa a representar os mais variados setores da sociedade. Assim, a hegemonia é o momento da decisão política, da sedimentação de determinado discurso. Contudo, dada a instabilidade ontológica do político, ou seja, a eterna contaminação do plano ôntico pelo ontológico, toda hegemonia pressupõe uma contra-hegemonia e ambas só podem ser conhecidas no momento em que essas práticas políticas surgem como tais. (MENDONÇA, 2014, p. 138).

Apesar de reconhecidos os limites da democracia convencional, nos constrangimentos sedimentados no consenso democrático frente à soberania popular e à igualdade (MOUFFE, 2012), as críticas dos discursos antissistema podem ser orientados noutros sentido e fins. No quadro em questão, se voltam para a deslegitimação da política e da democracia, contrários à proposição de seu aprofundamento, transitando entre o niilismo reacionário e o apelo ao autoritarismo presentes nas articulações antissistema hegemonizadas. Na rejeição à política institucional se viabilizam identificações com um “tipo de idealização na política, uma nova mítica e um novo tipo de carisma, que permite ao líder político confrontar discursivamente a institucionalidade, no que se convencionou chamar de antipolítica, representada pelos candidatos antissistema” (DUNKER, 2019, p. 118). Tal orientação às demandas articuladas, agregam-nas no processo de desdemocratização e seus fundamentos. Os elementos discursivos empregados na desdemocratização estão relacionados com discursos antipolítica que abarcam demandas reacionárias, conservadoras e neoliberais, ou ultraliberais, convergentes em suas finalidades. Conforme Brown (2006, p. 704-705), associando racionalidades do neoliberalismo e do neoconservadorismo entre os fundamentos, conduzem à conversão das políticas públicas



e dos problemas sociais em termos de mercado, como problemas pessoais aos quais são oferecidas soluções de mercado. Convertido em empreendedor e consumidor, o cidadão tem nestes paradigmas a sua relação, despolitizada, com a autoridade administrativa.

O quadro de desdemocratização pode ser definido como um momento de hegemonização de discursos encadeados em sentidos e significantes antipolítica e das articulações relacionadas. As cadeias discursivas relevantes na desdemocratização envolvem discursos que disputam os sentidos de significantes caros à democracia, como “liberdade”, deslocada para compor cadeias discursivas articuladas em torno de discursos antipolítica. Nestes, estão as formulações neoliberais de liberdade para inspirar e legitimar a extrema direita, a justificar desigualdades e violências diante dos perigos à hegemonia “branca, masculina e cristã”, representados pelos discursos rotulados como esquerda, mesmo a moderada e liberal (BROWN, 2019, p. 20-21).

Considerando as proposições presentes nessas articulações antipolítica, alinhados discursos reacionários, conservadores e ultraliberais, não se pode desprezar seus efeitos sobre as funções estatais de preservação das regras da política. A deslegitimação da política representativa depende das funções da ordem política diante dos riscos que se lhe apresentam. Fáticos ou supostos, sobre tais riscos é relevante, sobretudo, a capacidade de sua afirmação retórica em cadeias discursivas que se hegemonizam. Tais funções de preservação da ordem, de modo geral, estruturam as ficções liberais de fundamento e *télos* que estão presentes no consenso democrático. Conformam neles a política e sua institucionalidade, para a qual devem convergir as disputas políticas legítimas, reguladas desde a autoridade que paira acima dos conflitos. Como o *tertius* lockeano, confere-se destaque ao papel do sistema de justiça e suas atribuições sobre os freios e contrapesos em relação ao sistema político, reconhecidos os riscos insertos na democracia (VIANNA, 1999, p. 51).

Os novos modelos de controle e de autocontrole são realizados com base em uma analogia entre mercado e Estado, e admitem o emprego do conceito de técnica de Estado aberto em tais processos (FRANKENBERGER, 2018, p. 23). A abertura em questão permite a conformação *ad hoc* das finalidades da ordem e da segurança do social em meio as contingências políticas e os temores nelas inseridos. Baseando-se nas analogias normativas referenciadas fora da política, como a moral, o direito e o mercado, se elabora a gestão pós-política, que, incapaz de cessar os antagonismos, induz articulações no político (MOUFFE, 2015). O político é



irredutível a qualquer dimensão de sentido: à dimensão da mera gestão sempre poderão emergir desacordos sobre fundamentos e os objetivos da Administração (ORTIZ LEROUX, 2006, p. 114-115). O que se define por desdemocratização e pós-política se aproxima do intento da realização totalitária, a finalidade de suplantar os conflitos pela gestão do social fundada em seu sentido definitivo e impossível. Busca-se suprimir o caráter constitutivo da política, no fundamento da governamentalidade neoliberal e suas de normatividades (DARDOT; LAVAL, 2016) que se impõem sobre a força inovadora da política, apenas possível na política. A gestão eficiente substitui os riscos da democracia, na qual é notada a ilusão fatal da sociedade: realizar o princípio da igualdade como condição para a partilha do político contra a moralidade tradicional e mercados competitivos (BROWN, 2019, p. 47).

O avanço dos processos de desdemocratização se realiza a partir de condições de emergência existentes dentro da ordem política e social, dependente em variados graus, direta ou indiretamente, da funcionalidade e legitimidade da política sobre a estrutura social. Considere-se que a caracterização da política se delineia no ajustamento da democracia à forma política assegurada pelos meios de contenção, um conjunto institucionalizado de recursos discursivos para evitar e revidar eventuais riscos à ordem, a preservar a legalidade vigente e os marcos normativos nos quais discursos políticos podem se legitimar ante o social. Tilly e Tarrow (2015, p. 8-9) assinalam que todo e qualquer governo, democrático ou não, estabelece regras que governam a contenção, para definição sobre: quem pode fazer reivindicações coletivas, quais reivindicações são possíveis, por quais meios, ou os repertórios empregados, e quais são os resultados possíveis. A expansividade da democracia pelas vias da política, está relacionada com o trato e normatização dos regimes políticos sobre os repertórios e suas inovações, consideradas manifestações e organizações na articulação de demandas políticas. Nessas interações e oposições entre os discursos da política e o social, se compõe a dinâmica entre a política e o político, conforme a abordagem de Mouffe e Laclau (2014).

A defesa dos espaços e das relações na política democrática convencional tem como eixos, basicamente, a proteção dos direitos políticos individuais e suas formas de expressão, a regulação dos partidos e normatização das disputas eleitorais. Os objetos e discursos mobilizados nessas disputas políticas devem ser adequados à legalidade, pressuposta a liberdade de expressão para reivindicações e demandas pelas vias do social e a política.



Diante da dinâmica política e suas contingências, os discursos da contenção devem operar como reguladores e fiscais das disputas entre as articulações políticas, a se desenvolverem nos limites da ordem, sobressaindo nessas relações o papel dos partidos e das representações políticas. Considera-se, pois, o que comumente caracteriza um Estado de Direito. Nas contingências da disputa política, na deslegitimação da política e nas articulações sob o político, os contenciosos sofrem efeitos dos modos de disputa política. “A política contenciosa, contém processos sociais complicados. Violência dos órgãos de segurança, golpes militares, rebeliões de trabalhadores, movimentos sociais e ativismo digital envolvem tipos muito diferentes de contenção”. (TILLY; TARROW, 2015, p. 28). É importante considerar que os meios de contenção podem conferir aparência de normalidade institucional para discursos pelos quais se busca a reconfiguração dos sentidos e fundamentos da ordem. Analisar como se imiscuem os sentidos da desdemocratização nas instituições formais da democracia, conferindo-lhes novos fundamentos contingentes às disputas políticas, o que pode ocorrer desde o interior das corporações, encadeadas com articulações que lhes sejam formalmente externas.

Além do destaque conferido aos partidos políticos, pressupostos seus compromissos com as regras do jogo, nota-se a atuação de corporações estatais não representativas, dotadas de meios para realizar a contenção política como “externas” às disputas, de acordo com fundamentos e finalidades institucionalizados. Identificadas nos órgãos de controle dentre os poderes da República e assim destacadas na burocracia estatal, trata-se de autoridades identificadas principalmente no sistema de justiça, com competências formalmente apartadas da política representativa. Sendo parte do processo de institucionalização da democracia, ocupariam posições “posteriores” às questões da política, supondo a fundação jurídico-normativa da política e do social tal como definida em uma ordem constitucional. Nela, estabelecidas competências e autonomias para realização das funções de fiadores e garantidores das regras da política, a tratá-las como questões de ordem técnica, objeto de especialistas.

### **ANTIPOLÍTICA, ANTAGONISMO E A LÓGICA POPULISTA (PARA DERROTAR O POPULISMO)**

Aspectos característicos de discursos antidemocráticos, tais como os relacionados neste artigo, podem ser articulados por dentro dos discursos de contenção voltados para a preservação da democracia em seus termos minimalistas. Trata-se de conter sob o consenso democrático os





danos à ordem, relacionados com o *demos* e a partilha do político (RANCIÈRE, 1996). A contenção da ordem política viabiliza a sedimentação de um conformismo político-social, como característica da ordem política e da democracia, limitada à representação política e fraca relação com a vontade popular, como resguardo contra os perigos além da democracia, os totalitarismos (MENDONÇA; VIEIRA JR, 2014, p. 109-111). A conformidade ao modelo hegemônico, como a possível realização democrática, é a conformação das contenções liberal-democráticas antipovo contra os riscos das demandas populares e do “populismo”.

Poder estatal e poder da riqueza conjugam-se tendencialmente em uma única e mesma gestão especializada dos fluxos de dinheiro e populações. Eles se empenham juntos para reduzir os espaços da política. Mas reduzir esses espaços, apagar o intolerável e indispensável fundamento do político no “governo de qualquer um”, é abrir outro campo de batalha, ver ressurgir sob uma figura nova e radicalizada os poderes do nascimento e da filiação. (RANCIÈRE, 2014, p. 120)

Nos discursos que realizam a contenção política, e em sua dinâmica diante de perigos e medos suscitados, se verificam as distâncias entre a forma legal e as finalidades desta frente as contingências políticas. Consideram-se nestas contingências as oportunidades de atualização, sob o político, dos sentidos da ordem e das finalidades da contenção política. Relacionando-a com os sentidos da ordem, torna-se possível verificar a afirmação de fundamentos para a pós-política, a pós-democracia e o consenso democrático, assim como para a desdemocratização, desde os discursos estabelecidos como limites e contenções da política e da democracia. Como anteparos, sobre eles o reconhecimento formal de capacidade para suportar a força do político que ronda as disputas políticas, com elementos a serem articulados para romper os contenciosos. Ainda sobre os discursos na contenção política, os sentidos hegemonzados acerca de suas funções e fins, é possível a forja e a identificação dos inimigos da ordem, representativos da negatividade impeditiva da realização dos sentidos entremeados no social, para realização dos fins em função dos quais se estabeleceram os fundamentos e suas contenções. Tal é o que ocorre na articulação entre segmentos do social, mídia empresarial e parte do sistema de justiça, ocorrida na operação lava jato, e seus efeitos sobre a democracia representativa (MARONA; KERCHE, 2022).

Percebe-se que a rejeição do status ontológico do conflito não afasta o político, sendo possível sua emergência mesmo no interior da institucionalidade “não política”, a autorizar discursos que engendram excepcionalidades e urgências para a ordem social, justificadas nas



contingências a partir das quais se elaboram as retóricas das necessidades. Tem-se a realização do político a envolver parcelas das instituições sob a forma da normalidade institucional, as quais, insuladas diante do sistema político-representativo, tomam partido ao se encadearem em articulações políticas cujas consequências, diretas ou indiretas, comprometem a legitimidade da política. Em meio ao quadro de crise democrática, as instituições não representativas e seus recursos discursivos oferecem os discursos da ordem, afastando a lógica da política e avançando no político, ao atuarem sobre as regras do jogo democrático.

O político pode ser tão-somente retoricamente ocultado, dada a sua inafastabilidade. Nele se encontram não apenas os riscos do totalitarismo, mas as possibilidades de articulação do *demos*, não situados nem limitados ao consenso da política e seus termos hegemônicos (RANCIÈRE, 2014). A recusa do conflito e dos perigos do político não cessa as articulações e a forja de sentidos possível neste registro, a elaboração discursiva sobre a política. É justamente nos discursos antipolítica que se articulam os antagonismos, entre a crítica e o ressentimento políticos diante do consenso democrático.

Nos desdobramentos subjacentes aos discursos antipolítica, antissistema, é notória a definição de um corte antagônico, a delimitar as identificações políticas definidas como antagônicas à ordem, neles encontrados elementos da lógica de disputa política caracterizadora do populismo, segundo a definição de Laclau (2014b). Com efeito, tratamos de um momento de antagonismo, no qual se abrem a possibilidades para articulação e identificação de povo, na radicalidade da disputa e dos discursos relacionados, encadeadas nestes as identificações políticas nas quais são assinalados e vinculados os riscos à ordem. A dispersão originária entre os discursos dessas identificações encontra sob o político convergências discursivas, elementos comuns, definidos na fronteira distintiva que compartilham diante dos discursos antagônicos. Nestes, identificados os impedimentos para a realização do *télos* da ordem pretendida: a superação da política, com fundamentos na moralização do social, conforme, *e.g.*, se percebe na proposição do fim da corrupção.

São impossíveis o objeto da articulação, a plenitude da sociedade pretendidas pelas identificações alinhadas em torno da identificação negativa do outro político, do antagônico. Conforme Laclau (2014b), no político e na lógica do populismo, as articulações viabilizam o investimento político: o encadeamento discursivo elaborado para deter dispersão de sentidos e discursos, direcionando-os para as demandas tomadas como objeto de investimento, o que



poderia ser realizado sobre lideranças, partidos e slogans. Os significantes discursivos são mobilizados na lógica da equivalência, a partir de demandas sobre a moralização da política, com seus significantes e sentidos afins, os quais passam a colher sentidos diversos até então incomensuráveis, para dentro da ordem proposta, para estabelecer a hegemonia política. Nesta, a articulação da objetividade possível, ou seja, a objetividade falha (LACLAU, 2014b, p. 140), a demandar *objetos a* e investimento do fundamento no ôntico.

No momento do antagonismo, sentidos diversos são atribuídos aos significantes mobilizados nos ataques à representação política. A articulação de sentidos para o significante “corrupção” é acompanhado da equivalência entre os sentidos e significantes que lhe são opostos, dentre os quais se posicionam significantes vazios, como “liberdade”. Assim, na radicalidade da disputa, se forjam sentidos para os significantes encadeados nas articulações políticas, de modo que liberdade, moralidade, justiça, entre outros significantes vazios, tem seus sentidos definidos em função das limitações impeditivas de suas realizações, relacionadas às identificações políticas vinculadas aos seus opostos. Num primeiro momento, identificadas com um determinado espectro da política partidária, posteriormente transbordando os discursos-alvo originais, para afetar o sistema político. Transcende-se os limites de significação e sentidos atribuídos nos limites da lógica diferencial, prevalecendo a lógica equivalencial. A lógica da equivalência voltada para simplificação do espaço político, enquanto a lógica da diferença é uma lógica de sua expansão e complexidade crescente – a lógica equivalencial expande o polo paradigmático, enquanto a diferença expande o polo sintagmático (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 209). Sob as relações diferenciais, as questões relacionadas nas disputas políticas, presume-se, seriam tratadas nos limites da institucionalidade política. Simplificando, como mais uma pauta entre outras que são objeto das disputas políticas. No plano jurídico, as questões seriam tratadas nos marcos da legalidade, desnecessários os fundamentos moralizadores, ajustados aos calendários eleitorais e a definição estratégica dos réus (SOUZA NETO, 2020, p. 86-87).

Para derrotar os riscos do populismo, as articulações políticas relacionadas com a crise da democracia no Brasil identificam no adversário e seus discursos o inimigo da ordem. Utiliza-se, portanto, uma lógica de articulação política que tem os elementos do populismo, a partir da indução de antagonismos. Não se trata de algo ímpar: conforme Mudde (2004) o discurso populista se tornou dominante na política das democracias ocidentais contemporâneas, como



um Zeitgeist populista, presente no populismo manifesto pela maioria dos partidos tradicionais, outrora críticos do populismo.

Muito das soluções propostas recentemente foram inspiradas pelo populismo. Quando grupos estranhos explicitamente populistas ganham destaque, partes do *establishment* irão reagir numa estratégia combinada de exclusão e inclusão; ao tentar excluir o(s) ator(es) populista(s) do poder político, eles incluirão temas e retórica populistas para testar e enfrentar tal desafio. Essa dinâmica porta um Zeitgeist populista, como o enfrentado hoje, que se dissipará assim que o desafiante populista parecer superar esse limite. (MUDDE, 2004, p. 563)

Considerados o perfil dos discursos relacionados com o conceito de desdemocratização, nos termos de Brown, e a permeabilidade das instituições aos elementos neles mobilizados, compõem-se um quadro favorável para a articulação de discursos do populismo à direita, conforme identificado por TAGGART (2000, p. 73), “ como uma reação contra o domínio e a agenda de certos partidos importantes do governo em seus sistemas partidários, e que geralmente está associado a líderes políticos específicos”. A partir das pautas antipolítica e suas articulações com amplo alcance social, dotadas de recursos midiáticos, a oportunidade para emergência desses discursos à direita, como matrizes discursivas para a elaboração de constrangimentos às possibilidades da democracia, mesmo se tratando de seu modelo minimalista. Em questão, segundo Canovan (2005, p. 74) o novo populismo característico de movimentos “de estilo tipicamente conflituoso, afirmam representar a fonte legítima de poder legítimo - o povo, cujos interesses e desejos foram ignorados por políticos interessados em interesses próprios e intelectuais politicamente corretos”.

No momento de antagonismo percebido ao longo da década de 2010, e entre suas decorrências, é possível assinalar a emergência de condições para articulação e forja discursiva de meios para realização de veto e de tutela sobre a democracia representativa, como pontos culminantes dos antagonismos, destacados dois atos: o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, com violação das regras pertinentes, e o veto à candidatura de Luís Inácio Lula da Silva, em 2018, com a condenação arbitrária, posteriormente anulada, reconhecida a parcialidade do Juízo, entre outras ilegalidades. Contribui para os eventos, direta e indiretamente, a interação e legitimação recíproca entre parcela do sistema de justiça, empresas de comunicação, partidos políticos interessados e o repertório das manifestações e articulações política, a estabelecer condições para a politização da justiça. No caso, a autonomização política (TILLY, 2013) depreende das contenções da ordem democrática segmentos partidarizados,



para articular politicamente seus recursos discursivos de autoridade. Tomado este como fundamento retórico para as alegações recorrentes sobre a normalidade institucional, encerrando as articulações que contribuem para a eleição de um presidente de extrema direita, e populista.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proteção das bases da ordem democrática passa pela atualização desta, considerada a reativação de sentidos autoritários para seus fundamentos. De modo geral, a crise da democracia e de seu modelo hegemônico está relacionada com desgastes da forma institucional, sua legitimidade e seus efeitos sobre o social. A demonstrar fissuras e limites de um modelo sustentado como consolidado e definitivo, em torno de um consenso entre o possível e o necessário sobre a democracia, dependente, portanto, da desmobilização da política no social. Na pretensão de evitar o esgarçamento de seus sentidos e assim afirmar sua definitividade, do modelo se sobressaem dogmas sobre a limitação da democracia às matrizes do modelo liberal, da representação política através da competição entre partidos. Não se trata, portanto, de uma base institucional para ampliação da democracia e sua realização, mas dos cuidados sobre sua contenção política e sua conservação nos termos restritos da forma democrática que se cristaliza, atrelando sentidos sobre o consenso como valor democrático.

Ao tratar dessas questões, abordou-se a contenção, conceito relacionado com as categorias de Laclau, Mouffe, Rancière e Brown, no intento de viabilizar um recurso teórico para problematização da crise da democracia, considerando aspectos característicos do quadro brasileiro recente. Neste sentido, aspectos do político e da política, implicados na definição do veto e da tutela política, limitadoras das possibilidades democráticas. Resultantes da emergência do político e dos antagonismos em articulações antipolítica, nas quais são encadeados discursos elaborados também a partir da estatalidade, entre as corporações do sistema de justiça e sua relação com o momento de antagonismo em questão. No plano teórico, tratou-se dos limites e as possibilidades da contenção política, considerando os recursos discursivos da institucionalidade política, e seus riscos sob a forma legal aparente. A possibilidade de deslizar seus significantes e discursos para o político, para integrar articulações e induzir antagonismos, a contribuir para a articulação política sob a lógica do populismo.





## Referências

- ALONSO, Angela. Repertório, segundo Charles Tilly: a história de um conceito. *Sociologia & antropologia*. Vol. 02, n.º 3, p. 21 – 41, 2012.
- \_\_\_\_\_. Protestos em São Paulo de Dilma a Temer. *Novos estudos*. CEBRAP. São Paulo, n. especial. p. 49-58. Junho, 2017.
- AVRITZER, Leonardo. *O pêndulo da democracia*. São Paulo: Todavia, 2019.
- BROWN, Wendy. American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization. *Political Theory*, vol. 34, n. 6, Dec. 2006, 690-714.
- \_\_\_\_\_. *Nas ruínas do neoliberalismo*. São Paulo: Politeia, 2019.
- CANOVAN, M. Part and whole: people, populism and democracy. In: \_\_\_\_\_. *The People*. Cambridge: Polity Press, 2005 (p. 65-90).
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do Mundo*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DUNKER, Christian. Psicologia das massas digitais e análise do sujeito democrático. In ABRANCHES, Sérgio *et al.* *Democracia em risco? 22 Ensaio sobre o Brasil hoje*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- FARIA, Cláudia Feres. O que há de radical na teoria democrática contemporânea: análise do debate entre ativistas e deliberativos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 25, n. 73, 2010.
- FRANKENBERG, Günter. *Técnicas de Estado: Perspectivas sobre o estado de direito e o estado de exceção*. São Paulo: Unesp, 2018.
- LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. *Hegemonia e estratégia socialista: por uma política democrática radical*. São Paulo: Intermeios, 2015.
- LACLAU, Ernesto. *Misticismo, retórica y política*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.
- \_\_\_\_\_. *Los fundamentos retóricos de la sociedad*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014.
- LACLAU, Ernesto. *La Razón populista*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014b.
- LEFORT, Claude. *A invenção democrática e os limites do totalitarismo*. São Paulo: Brasiliense, 1983
- MARONA, Marjorie; KERCHE, Fábio. *A política no banco dos réus*. Belo Horizonte: autêntica, 2022.



MENDONÇA, Daniel; VIEIRA JUNIOR, Roberto. Rancièr e Laclau: democracia além do consenso e da ordem. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n.13, p. 107-136,2014.

MENDONÇA, Daniel. O limite da normatividade na teoria política de Ernesto Laclau. *Revista Lua Nova*, n. 91, p. 135-167, 2014.

MOUFFE, Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. *Revista Política e Sociedade*, n.3, p. 11-26, 2003.

\_\_\_\_\_. Por um modelo agonístico de democracia. *Revista Sociologia Política*, n. 25, p. 11-23, 2005.

\_\_\_\_\_. *La paradoja democrática*. 2 ed. Barcelona: Gedisa, 2012.

\_\_\_\_\_. *Sobre o político*. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

MUDDE, C. The Populist Zeitgeist. In: *Government and Opposition*, p. 542-563, 2004.

ORTIZ LEROUX, Sérgio. La interrogación de lo político: Claude Lefort y el dispositivo simbólico de la democracia. *Revista Andamios* (México), v. 2, n. 4, p. 79-117, 2006.

RANCIÈRE, Jacques. *O desentendimento: política e filosofia*. São Paulo: Editora 34, 1996.

\_\_\_\_\_. *Ódio à democracia*. São Paulo: Boitempo, 2018

\_\_\_\_\_. *Ainda se pode falar de democracia?* Lisboa: KKYM – YMAGO (Ensaio Breves). E-book.2014b.

ROCHA, Camila. *Menos marx, mais Mises: Uma gênese da nova direita brasileira (2006-2018)*. Tese FFLCH/USP. São Paulo, 2018.

SAFATLE, Vladimir. *O circuito dos afetos*. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

SOLANO, Esther. Crises da democracia e extremismos de direita no Brasil. *Análise n. 42*, FES Brasil, 2018.

SOUZA NETO, Cláudio P. *Democracia em crise no Brasil*. São Paulo: Contracorrente, 2020.

SCHUMPETER, J. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

TILLY, Charles; TARROW, Sidney. *Contentious politics*. Oxford University Press. 2015.

TILLY, Charles. *Democracia*. Petrópolis: Vozes, 2013.

VIANNA, Luís Werneck (Org.). *Corpo e alma da magistratura brasileira*. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 1997.